ERASTO GAERTNER

COMBATER O CÂNCER COM HUMANISMO, CIÊNCIA E AFETO

Edital de Cotação Prévia de Preços

Divulgação Eletrônica Via SICONV

Nº 31/2017 - LPCC

OBJETO:

”Aquisição de Equipamento"

CURITIBA

Setembro 2017

As condições, quantidades e exigências da presente cotação estão definidas neste Edital. Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica Via SICONV, poderão acessar a íntegra do **Edital 31/2017** no site www.convenios.gov.br. Acessando o link "Acesso Livre", "Cotação Prévia de Preços".

Importante:O Edital também poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.erastogaertner.com.br. Acessando o link "Licitações".

Compõem neste Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de empregados menor no quadro da empresa empregadora;
- **Anexo III** - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do proponente ser uma ME ou EPP);
- **Anexo V** – Modelo de Proposta do objeto;
- **Anexo VI** – Descrição detalhada do objeto;
- **Anexo VII** – Modelo de Contrato de Fornecimento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LPCC, associação civil, de direito privado, de natureza filantrópica, de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 8 de março de 1947, com sede na Cidade de Curitiba - Paraná, CNPJ nº 76.591.049/0001-28, torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica Via SICONV**, objetivando a aquisição de Produtos conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. A Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via SICONV, será realizada pela Comissão de Cotação Prévia de Preço da Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

2. OBJETO

2.1. A presente cotação tem como objetivo a aquisição:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO DO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO
1	1.1	OXIMETRO DE PULSO	13	R$ 2.500,00	R$ 32.500,00
TOTAL GERAL					R$ 32.500,00

De acordo com as especificações constantes no Anexo VI deste Edital.

Valor Total Máximo Admissível é de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

2.2. Os recursos orçamentários para a realização dos serviços estão previstos no **convênio nº 834968/2016** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC.

2.3.Havendo o produto citado no Anexo VI deste edital, qualquer especificação que os direcione para determinada marca, serão aceitos de igual ou superior desempenho. Esta verificação será feita pela Coordenação Técnica ou Supervisor Responsável pelo Departamento no momento da análise dos catálogos/folder dos produtos;

2.4. Para todos os produtos deste edital serão exigidos o envio de catálogos/folder dos produtos. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto. Nos catálogos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas do produto. Caso a empresa não envie os catálogos poderá a mesma ser desclassificada em face de ausência de informações sobre o produto.

2.5. Caso necessário também poderá ser solicitado a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando forem estas necessárias para completa avaliação do produto;**OBS: verificar no anexo VI a necessidade ou não do envio de amostras.**

2.6. Todos os produtos solicitados neste edital deverão ser novos e sem uso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo V seu regime de tributação para fazer valer direito de prioridade de desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006);

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da cotação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidôneapela Administração Pública ou impedida legalmente;

3.5. Não poderá participar da cotação empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988).

3.6. A participação nesta cotação importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

4.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1.ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.1. Para envio das propostas, o fornecedor deverá observar as seguintes datas limites previstas no presente Edital para o inicio e fim da disponibilização da cotação no Portal dos Convênios - SICONV, que estará disponível no link:
http://www.convenios.gov.br/siconv/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.

Datado Inicio do Recebimento das Propostas:	25/09/2017
Data Limite para Recebimento das Propostas:	11/10/2017

4.1.2. **As propostas de preço com os valores oferecidos, catálogos/folder deverão ser encaminhadas** juntamente com os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 6 deste Edital para o endereço: Centro Administrativo Lourdes Canet / Hospital Erasto Gaertner, Rua Professor Luiz Carlos Pereira da Silva nº 170 – Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-134 - Curitiba-PR - Brasil, setor Licitação - em horário comercial das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min aos cuidados da Sra Rosangela de Souza, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo III deste edital. **Será de total responsabilidade dos fornecedores acompanharem a efetiva confirmação de entrega das propostas, não serão aceitas justificativas de problemas com correio.**

4.1.3. Os valores de impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacado;

4.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até a sua entrega no local fixado neste Edital;

4.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de inicio do recebimento das propostas;

4.1.6. A especificação técnica detalhada dos produtos ofertados deverá ser apresentada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo V deste edital.

4.2. ENVIO DE PROPOSTA ESCRITA

4.2.1. O Fornecedor participante da cotação deverá enviar a Comissão de Cotação Prévia de Preço**, juntamente com as documentações previstos no Item 06 - Habilitação**, a Proposta de Preços escrita, com valores oferecidos, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. A proposta deverá for formulada em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de

acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III deste edital e em conformidade com o item 5.1. deste edital;

4.2.2. Na proposta escrita final, a empresa deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto;

4.2.3. O Fornecedor participante deverá encaminhar a proposta escrita e os documentos de habilitação originais ou **cópias autenticadas**, no seguinte endereço:

ENDEREÇO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
AOS CUIDADOS DE ROSANGELA DE SOUZA
SETOR LICITAÇÃO
LOCAL: Centro Administrativo Lourdes Canet / Hospital Erasto Gaertner
Rua Professor Luiz Carlos Pereira da Silva nº 170 – Bairro Jardim Botânico
CEP 80210-134
Curitiba-PR
Brasil
HORÁRIO ADMINISTRATIVO: 08h00min a 12h00min - 13h00min às 16h30min

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para julgamento será adotado o critério de menor valor no item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

5.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contração para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

5.3. O julgamento das propostas será conduzido pela Comissão de Cotação Prévia de Preço, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Abrir as propostas de preços;
b) Analisar a aceitabilidade das propostas;
c) Desclassificar propostas indicando os motivos;

d) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
e) Declarar vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação;
f) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o processo;
g) Enviar o contrato ao vencedor da cotação para assinatura;
h) Solicitar o contrato assinado ao vencedor da cotação;
i) Divulgar o resultado da cotação que serão dirigidos aos participantes por e-mail.

5.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos no item 04 acarretará as sanções no item 12 deste Edital, podendo a Comissão convocar a empresa que apresentou a proposta subseqüente;

5.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias e técnica, a Comissão examinará a proposta subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Comissão de Cotação Prévia de Preço poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor, neste caso o fornecedor deverá enviar nova proposta escrita com os valores fixados após a negociação;

5.6. A divulgação do Resultado FINAL da Cotação Prévia de Preço será dirigida às empresas participantes via e-mail, será de total responsabilidade dos empresas/fornecedores acompanharem a divulgação do Resultado FINAL.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.7.2. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

5.7.3. Sejam incompletas, isto é não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto cotado;

5.7.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Comissão de Cotação Prévia de Preço.

5.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.9. Proposta sem INDICAÇÃO DA MARCA, além de MODELO e/ou REFERÊNCIA.

5.10. Copiar e colar a descrição técnica deste edital na proposta a ser enviada junto com os documentos.

6. HABILITAÇÃO. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS SEGUINDO A ORDEM ABAIXO.

6.1. Documentos necessários para Habilitação:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor bem como suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa u sociedade estrangeira em funcionamento no País;
d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo I;
e) Declaração de inexistência de empregados menores, Anexo II;
f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo IV;
g) Catálago/folder do produto licitado.

Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial devidamente publicado no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

h) Caso necessário será solicitado ao fornecedor vencedor amostra do produto licitado.

6.1.2. Para Comprovação de regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) SICAF;
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente cotação;
d) Prova de regularidade para com o a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA; Caso o produto não tenha que ser certificado, ficará a cargo de o proponente que o mesmo não está sujeito a certificação pela ANVISA;
h) Autorização de funcionamento - AFE, Certificação da empresa pela ANVISA;
i) Alvará de funcionamento;
j) À comissão é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos ou amostras do material licitado.
k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

6.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer documentos, caso haja

constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Não serão aceito documentos enviados por e-mail.**

7. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. Homologada a cotação pela autoridade competente, a Liga Paranaense de Combate ao Câncer firmará Contrato (Anexo VII), via e-mail, especifico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta cotação nos termos que integra este Edital;

8. DO RECEBIMENTO DOS BENS

8.1. O objeto desta cotação prévia de preço deverá ser entregue em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de disponibilização da **Ordem de Fornecimento,** de acordo com as especificações constantes ao anexo I.

8.2.1.**NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA PARCIAL.**

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

8.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.2.1. A Administração da LPCC poderá, quando do recebimento dos bens, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para verificar se os bens possuem procedência legal, visando à comprovação da garantia junto ao fabricante, bem como aferir a qualidade dos mesmos observados as especificações mínimas constantes deste Edital e seus anexos.

8.3. Verificando-se defeitos nos bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento definitivo, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital;

8.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

8.5.O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

8.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado:
a) Ao atendimento das exigências contidas neste edital.
b) E a autorização do pagamento da Nota Fiscal pela Engenharia e/ou Responsável pelo Setor da LPCC.

8.7.Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da LPCC, o fornecedor, ao proceder à remessa dos bens, entre em contato anteriormente pelo telefone (41) 3218-0314 falar com Rosangela de Souza.

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LPCC – LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
SETOR CELOG (Central de Logística da LPCC)
LOCAL: Rua Dr. Ovande do Amaral nº 201 – Bairro Jardim das Américas
CEP 81520-060
Curitiba-PR
Brasil
HORÁRIO COMERCIAL: 08h00min a 12h00min - 13h00min às 16h30min

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da contratada, da seguinte forma:

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega efetiva TOTAL do objeto, com o devido aceite pela LPCC, repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, seguindo os procedimentos internos da LPCC, exclusivamente mediante depósito em conta-corrente bancária específica do emitente da nota fiscal, vedada qualquer outra modalidade de cobrança. **É imprescindível inserir na nota fiscal o número de série do**

equipamento/material, caso contrário o pagamento não será realizado até a correção do documento fiscal.

9.1.2. O pagamento será processado mediante depósito em conta-corrente da licitante contratada, após a apresentação das notas fiscais com atesto da área responsável pelo recebimento dos materiais.

9.1.3. Para efeito do disposto no item antecedente, o fornecedor contratado deverá apresentar notas fiscais discriminando as quantidades efetivamente fornecidas, multiplicando as mesmas pelo preço unitário de cada item fornecido. A nota fiscal deverá ser própria, não sendo aceita qualquer outra empresa estranha à vencedora registrada no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

9.1.4. As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao fornecedor contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

9.1.5. O fornecedor contratado deverá manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.1.6. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.2.Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 381, de 30 de dezembro de 2.003, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a LPCC efetuará retenção na fontedo Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

9.3. Os preços oferecidos nas propostas serão irreajustáveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou obrigações estabelecidas neste Edital, a LPCC poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02.

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para a LPCC.

10.1.2. Multa, prevista na forma do item 15.2., nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízos para a LPCC.

10.1.3. Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com a LPCC, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/02.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a LPCC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.1.4.1. O pedido de reabilitação somente poderá ser interposto após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

10.2.O fornecedor declarado vencedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de notificada, via e-mail ou aviso de recebimento postal, conforme for o caso, para receber/retirar a Ordem de Fornecimento. Caso o fornecedordeclarado vencedor se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) da Ordem de Fornecimento, ser-lhe-á aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela LPCC.

10.3. Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, conforme especificação constante dos Anexos do presente edital, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela LPCC, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.

10.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da LPCC, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1.

10.4. A multa referida no item 10.1.2. será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 10.2. e 10.3 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1. e seus subitens.

10.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver as propostas enviadas eletronicamente, seja a inicial ou a decorrente dos lances ofertados na sessão pública de disputa de preços, ou, ainda, a da negociação direta ou as enviadas por e-mail, conforme for o caso; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPJ da LPCC é 76.591.049/0001-28.

11.2. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Cotação Prévia de Preço, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

11.6. As normas que disciplinam esta cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contração;

11.7. As decisões referentes a esta cotação poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

11.8. A participação do proponente nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital

11.9. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da LPCC.

11.10. É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da LPCC.

11.11. Havendo aquisição de bens, produtos, produtos, acessórios, etc., pela empresa proponente contratada para o cumprimento do objeto contratado, fica desde já estipulado que não poderá se dar por meio de Reserva de Domínio, permitindo a LPCC recorrer à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa Vencedora fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente;

11.13. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Cotação poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3218-0314, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento de propostas, no período das 08h30minh às 12h00minh e das 13h30minh às 16h00minh (horário de Curitiba/PR), ou através do e-mail: **projetoseconvenios@erastogaertner.com.br**

11.14. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 25 de setembro de 2017.

Rosangela de Souza
Presidente da Comissão de Cotação Prévia de Preço

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente cotação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

Assinatura
(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____

Assinatura
(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa proponente possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III – CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO

A Liga Paranaense de Combate ao Câncer- LPCC

Prezados Senhores (a),

Ref: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA SICONV Nº____/_____

Apresentamos nossa proposta para os fornecimentos dos itens abaixo discriminados, conforme item 4.1. e 4.2. que integra o instrumento convocatório da cotação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DIRIGENTE DA EMPRESA:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
REPRESENTANTE E CARGO:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente cotação;
2.1.2. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item;
2.1.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;
2.1.4. A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, contados da data de inicio de recebimento das propostas:
2.1.5. O prazo de entrega de todos os itens será de 30 (trinta) dias a contar da data do envio da ordem de compra.

3. PROPOSTA: R$ (por extenso)

(Local e Data)

_____

Assinatura
(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do proponente ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para a participação de cotação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Assinatura
(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V – PROPOSTA DO OBJETO

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Número do Edital:
Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Quantidade:
Preço unitário para o Item (em R$)
Preço total para os Itens (em R$)
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na Hipótese de o proponente ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP)**
Data e Assinatura:

ANEXOVI –DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 - ITEM 1.1

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA SICONV Nºxx/xxxx
CONVÊNIO: 838113/2016
Quantidade: 13 unidades
Material: OXIMETRO DE PULSO
Preço unitário para o Item (em R$): 2.500,00
Preço total para os Itens (em R$): 32.500,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETIVO
1.1. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
2.1. Deverá medir e mostrar a saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e a freqüência cardíaca por meio de sensor infravermelho de dedo para utilização em paciente adulto;
2.2. Peso de, no máximo, 300 g, com as baterias instaladas;
2.3. Deverá possuir visor LCD de alta definição, colorido, possibilitando a visualização dos dados fornecidos em qualquer condição ambiental; Apresentação de curva pletsmográfica
2.4. Exigências com relação à aferição do SpO2:
2.4.1. Faixa de medição: 0 a 100%;
2.4.2. Precisão de +/- 3% ou +/- 3 bpm (faixa de 70-100%).
2.5. Faixa de medição da freqüência cardíaca: 30 bpm a 250 bpm
2.5.1. Precisão de +/- 3% ou +/- 3 bpm.
2.6. Deverá possuir proteção contra ingressos de líquidos IPX2;
2.7. Deverá possuir auto-teste de diagnostico ao ligar;
2.8.Deverá possuir sistema de alarme áudio visual para os limites máximos e mínimos de SpO2 e FC;
2.9.Deverá possuir alarmes visuais pra baixo nível de carga de bateria/pilha, interferência e/ou qualidade baixa de sinal captado pelo sensor;
2.10.Deverá vir acompanhado de revestimento (capa ou similar) como recurso de proteção a intempéries e aos choques;
2.11. Bateria(s) recarregável(is) de Lítio (Lithium Íon), como fonte de alimentação, com autonomia, mínima de, 24 horas de uso contínuo;
2.12. Deverá vir acompanhado do recarregador para bateria, bivolt automático, 110/220 V;
2.13. Manual de funcionamento em português;
2.14. Garantia mínina de 12 (doze) meses após a entrega, instalação e funcionamento do equipamento. Assistência técnica em Curitiba – PR e Região Metropolitana.

ANEXO VII – MODELO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx/xxx

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado, a **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.049/0001-28, com sede na Rua Dr. Ovande do Amaral, nº 201, Município de Curitiba, PR, através da sua representante legal a Presidente do Conselho de Administração – xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxx**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx– xxxxxxx, através do seu representante legal Sr. xxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do procedimento **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via SICONV**,de acordo com o artigo nº 58 da Portaria Interministerial nº 507/2011 e artigo nº 11 do Decreto nº 6170 de 25 de junho de 2007, os quais, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, têm, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O fornecimento pela CONTRATADA de:

Lote	Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor do Projeto
1	1.1	x	x	x	x
Valor Total					R$ x

Nos termos e especificações constantes do procedimento Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via SICONV nº ...../.....

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total do bem a ser fornecido é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação estão previstos no **convênio nº. xxxxxxx/xxxx** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. O prazo de entrega do objeto não poderá exceder xxx **(xxxx) dias corridos** após o envio recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.3. Verificando-se defeitos nos bens, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

4.5. Os bens deverão ser entregue no endereço da sede da CONTRATANTE – setor Central de Logística - CELOG.

4.6. Serão aceitos equipamentos na sua totalidade novos e sem uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02.

5.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para a CONTRANTE.

5.1.2. Multa nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízos para a CONTRANTE.

5.1.3. Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com a CONTRANTE, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/02.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5.1.4.1. O pedido de reabilitação somente poderá ser interposto após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de notificada, via e-mail ou aviso de recebimento postal, conforme for o caso, para receber/retirar a Ordem de Fornecimento. Caso a CONTRATADA se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) da Ordem de Fornecimento, ser-lhe-á aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela LPCC.

5.3. Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, conforme especificação constante dos Anexos do presente edital, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela CONTRATANTE, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.

5.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da CONTRANTE, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 5.1.

5.4. A multa eventualmente aplicada será cobrada por compensação financeira dos créditos que a CONTRATADA tiver a receber.

5.5. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.6. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da CONTRATADA, após assinatura deste contrato.

6.1.1.O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega efetiva TOTAL do objeto, com o devido aceite pela LPCC, repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, seguindo os procedimentos internos da LPCC, exclusivamente mediante depósito em conta-corrente bancária específica do emitente da nota fiscal, vedada qualquer outra modalidade de cobrança. **É imprescindível inserir na nota fiscal o número de série do equipamento/material, caso contrário o pagamento não será realizado até a correção do documento fiscal.**

6.1.2.O pagamento será processado mediante depósito em conta-corrente da licitante contratada, após a apresentação das notas fiscais com atesto da área responsável pelo recebimento dos materiais.

6.1.3. Para efeito do disposto no item antecedente, o fornecedor contratado deverá apresentar notas fiscais discriminando as quantidades efetivamente fornecidas, multiplicando as mesmas pelo preço unitário de cada item fornecido. A nota fiscal deverá ser própria, não sendo aceita qualquer outra empresa estranha à vencedora registrada no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

6.1.4. As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao fornecedor contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

6.1.5. O fornecedor contratado deverá manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.1.6. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6.1.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 381, de 30 de dezembro de 2.003, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a LPCC efetuará retenção na fontedo Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6.1.8. Os preços oferecidos nas propostas serão irreajustáveis

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

7.1. O Proponente vencedor prestará ao Hospital Erasto Gaertner garantia integral, com prazo de xxxxxxxxxxxxxx, a contar da data da entrega/aceite/instalação/montagem e funcionamento, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o material/produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Hospital Erasto Gaertner.

7.2. Caso haja defeitos nos bens, ou entrega de equipamento usado a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior aos das substituídas.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROIBIÇÃO DE RESERVA DE DOMÍNIO

Havendo aquisição de bens, produtos, produtos, acessórios, etc., pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratado, fica desde já estipulado que não poderá se dar por meio de Reserva de Domínio, permitindo a CONTRANTE recorrer à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Curitiba, xxxx de xxx de xxxx.

_____

LIGAPARANAENSEDECOMBATEAOCÂNCER – LPCC

xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:_____

RG_____

CPF _____

2) NOME:_____

RG_____

CPF _____